



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.318 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão realizada no dia 16 de Novembro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a regularização de transferência financeira sob a forma de patrocínio a ser promovida pela Caixa Econômica Federal, com vistas ao atendimento das despesas para com as festividades do 94º Aniversário do Município de Chavantes, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
		01
		CULTURA E TURISMO
<i>Fonte 05</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica</i> <u>R\$ 10.000,00</u>

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito será integralizado junto ao Programa 20 “Cultura e Turismo”, composto pela Função 13, Sub-Função 392, Ação Governamental 2.049.

Artigo 2º - Servirá para a cobertura do presente crédito, o produto da transferência financeira a ser realizada por parte da Caixa Econômica Federal, “Contrato de Patrocínio de 07/10/2016”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nas peças de planejamento PPA, LOA e LDO, para inclusão da nova ação governamental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 21 de Novembro de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014